



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à participação de 07 (sete) vereadores, e 02 (dois) servidores/assessores da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, totalizando a participação de 09 (nove) pessoas.

1.2. Natureza do serviço

1.2.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2.2. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. Especificações e Quantidades

1.3.1. Os serviços serão prestados, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO CAT/SERV	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	17663	Curso de capacitação com o seguinte tema: “Programa de Formação de Vereadores: Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa.”	Serviço	R\$ 1.390,00	R\$ 12.510,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

3.1. Requisitos Gerais

3.1.1. A contratada deverá fornecer materiais didáticos de qualidade, como apostilas, manuais garantindo a melhor compreensão dos conteúdos apresentados durante o curso.

3.1.2. Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo

3.1.3. A contratada deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao aluno acesso direto ao professor com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

3.1.4. A contratada deve disponibilizar uma lista de presença para comprovação de realização do curso proposto.

3.1.5. O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador e/ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.

3.2. Dos Requisitos de Qualificação

3.2.1. O contratado deverá ter notória especialização no campo de especialidade aqui desejada, ou seja, Processo Legislativo, que poderá ser demonstrada através de atestados, publicações ou outros documentos correlatos.

3.2.3. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

3.2.4. A contratada deverá apresentar a comprovação dos valores apresentados na proposta encaminhada, perante outros entes públicos.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da Garantia

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

4.1. Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada, mediante requisição, emitida pela Câmara Municipal, indicando o local e horários de prestação de serviços.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar cronograma, com a data de realização do curso.

4.1.3. O local de prestação de serviços será indicado pela Contratada, que deverá fornecer toda a estrutura mobiliária para a realização do mesmo.

4.1.4. Todos os materiais necessários para a realização do curso estarão a cargo da Contratada, inclusive a impressão das apostilas.

4.1.5. O coffee break deverá ser fornecido pela Contratada.

4.1.6. A contratada deverá fazer o envio da Nota Fiscal para o setor competente, após conclusão da prestação do serviço.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

4.2.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

4.2.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

4.2.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

4.2.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

4.2.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

4.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

4.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.2.10. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

4.3. Das Obrigações da Contratante

4.3.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento do serviço prestado.

4.3.2. Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetiva prestação de serviço.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Órgão Requisitante.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.4. A Câmara não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “ f ” da Lei n.º 14.133 de 2021, uma vez que o objeto aqui pretendido, trata – se da execução de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de notória especialização.

O caso em tela reflete exatamente a especialidade dos serviços uma vez que trata se de capacitação de vereadores e servidores objetivando o melhor desenvolvimento das



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades legislativas em conformidade com os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Ressalta se também que o curso será ministrado pelo Dr. Caio Campos, este, graduado em Direito, pós graduado em Direito Público, servidor público efetivo do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais desde 23/02/2007, advogado, professor, consultor, palestrante, tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil e Direito Público, e pelo Dr. Rodrigo Moreira, este, graduado em Fonoaudiologia, pós graduado em Saúde e Educação, especialização em audiologia, presidente do Instituto de Brasileiro de Oratória com vasta experiência no tema proposto.

7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, VII)

7.1.A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com muita cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, uma vez que não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. O curso aqui pretendido, é para capacitar 07 (sete) vereadores e 01 (um) assessor, em um curso de 18 (dezoito) horas/aula, nos dias 25 a 28 de Março, com aulas presenciais, com professores extremamente renomados – Caio Campos e Rodrigo Moreira com imensa experiência na área e na docência.

7.1.1. O curso tem como principal objetivo explanar sobre **Oratória Parlamentar e Fundamentos**, destacando os seguintes pontos:

- Princípios da eficiência na gestão pública;
- Função de representação dos vereadores e prefeitos municipais;
- Rito e decoro parlamentar (o que pode e o que não pode);
- Introdução a Oratória Parlamentar;
- Elementos de comunicação;
- Princípios da Oratória Parlamentar;
- Vícios de linguagem

Técnicas para Falar Melhor:

- Variação de Voz e Fala;
- Contato Visual;
- Gesticulação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Movimento/Postura;
- Fases do Aprendizado;
- Como Lidar com o nervosismo ao falar em público durante o exercício da atividade legislativa;
- Como Organizar um Discurso/Apresentação;
- Formas de Apresentação;
- Uso da Tribuna;
- Uso do Microfone;
- Entrevistas, representação parlamentar, concessão de honrarias;
- Postura adequada no plenário e em audiências públicas.

Técnica Legislativa e Redação Oficial

- Técnicas de redação oficial e padrão textual para o legislativo;
- Procedimento de elaboração de leis;
- Técnica legislativa;
- Proposições legislativas;
- Etapas da elaboração legislativa;
- Exercício prática.

7.2. Cabe ressaltar, que a contratada também oferece atividades e oficinas práticas.

7.3. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

7.4. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que prática no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

7.5. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO CAT/SER V	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT .	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	17663	Curso de capacitação com o seguinte tema: "Programa de Formação de Vereadores: Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa."	Serviço	09	R\$ 1.390,00	R\$ 12.510,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais)

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j")

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 53 – 01.01.01.01.031.0101.4016.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PL

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de referência.

Conceição do Mato Dentro, 12 de março de 2025.

Elaborado por : _____

Gerência de Planejamento

Sulamita Guedes Simões Fonseca

7

Av. JK, 380 – Centro – CEP: 35.860-000
Telefones: (31) 3868-1059, 3868-1080, 3868-2000
<https://www.camaracmd.mg.gov.br/>
camaracmd@gmail.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: _____

Sidinei Seabra da Silva

Presidente da Câmara